Brasília, 26 de outubro de 2026

Seleção

Sumário

Migalhas

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026 | Marco regulatório | INPI
Nome da cidade na marca: O risco das indicações geográficas 3

Estadão.com.br - Últimas Notícias

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026 | Propriedade Intelectual
Criador de Zelda e Mario afirma que IA generativa não prejudicará a criatividade hu… 8

Exame.com

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026 | Propriedade Intelectual
DeepSeek e MiniMax concluem registro para exportar IA 10

Jornal Hoje Online

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026 | Pirataria | Biopirataria
BRDE leva experiência com créditos de biodiversidade à COP17, na Armênia 11

Nome da cidade na marca: O risco das indicações geográficas



Nome da cidade na marca: O risco das indicações geográficas Marcello Ávila Nascimento O Brasil já tem 171 indicações geográficas. Usar o nome da sua cidade ou região na marca pode violar uma delas. Saiba por que a busca de anterioridade precisa incluí-las. sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Atualizado às 12:08

Um nome que pode já ter dono

Em 29 de setembro de 2026, o **INPI** reconheceu a renda renascença de Poção (PE) como indicação de procedência, e o Brasil chegou a 171 indicações geográficas nacionais: 137 indicações de procedência e 34 denominações de origem. Somadas às estrangeiras reconhecidas pelo **INPI**, como Champagne e Cognac, o total já passa de 180. Em 2020 eram 73; no fim de 2025, 150.

Cada nova indicação geográfica retira do uso livre um nome de cidade, região ou localidade para determinado produto ou serviço. O nome continua sendo geografia, mas passa a ser também um sinal distintivo coletivo, de uso restrito a quem produz ali e segue as regras fixadas para aquela IG.

É aqui que mora o risco para o empresário. Em agosto de 2026, o **INPI** concedeu a indicação de procedência "Guarapuava" para cervejas artesanais (RPI 2.900). Uma cervejaria de fora de Guarapuava que lance hoje uma "Guarapuava IPA" não está apenas homenageando o Paraná: está pedindo ao

INPI o registro de um sinal que a lei declara irregistrável e expondo seu produto a medidas cíveis e criminais. A busca de anterioridade que olha apenas para marcas não percebe nada disso.

Siga o canal do Migalhas no

O que é uma indicação geográfica e por que ela escapa da busca comum

A lei 9.279/96 (LPI) prevê duas espécies de indicação geográfica. A indicação de procedência (art. 177) protege o nome de um lugar que se tornou conhecido como centro de produção, extração, fabricação ou prestação de determinado serviço, como Paraty para a cachaça ou Franca para os calçados. A denominação de origem (art. 178) vai além: exige que as qualidades do produto se devam essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos, como a Região do Cerrado Mineiro para o café.

A indicação geográfica não pertence a uma empresa. Quem a requer é uma associação, cooperativa ou entidade que atua como substituta processual da coletividade de produtores, e o direito de uso é de todos os que estão estabelecidos na área e cumprem o caderno de especificações. Também não se limita a produtos agrícolas: o Porto Digital, no Recife, é indicação de procedência para serviços de tecnologia da informação.

Patrícia Carvalho da Rocha Porto inclui a denominação de origem entre os signos distintivos que chama de substanciais, ao lado das marcas coletivas e de certificação: são sinais que carregam uma garantia de qualidade. Essa função explica por que o uso da IG é disciplinado coletivamente e não pode ser apropriado por um único titular por meio de registro de marca.

O ponto prático é este: as indicações geográficas tramitam em base e seção próprias da Revista da **Propriedade Industrial**, separadas das marcas. Uma busca de anterioridade feita apenas na base de marcas devolve "nada consta" para "Guarapuava",

"Canastra" ou "Vale do Ribeira", e o empresário segue confiante para o depósito. A pesquisa precisa ser feita também na base de indicação geográfica, registrada e pendente.

O que diz a lei

O art. 124, IX, da LPI veda o registro como marca de "indicação geográfica, sua imitação suscetível de causar confusão ou sinal que possa falsamente induzir indicação geográfica". O inciso X completa a barreira ao proibir sinal que induza a falsa indicação quanto à origem, procedência, natureza ou qualidade do produto ou serviço.

A regra geral, porém, não é a proibição do nome geográfico. O art. 181 admite que o nome de um lugar seja elemento característico de marca, desde que não constitua indicação geográfica e não induza falsa procedência. Em outras palavras, o mesmo nome de cidade pode ser livre para um produto e vedado para outro, conforme exista ou não uma IG para aquele segmento.

As consequências não param no indeferimento:

Uso restrito (art. 182): só os produtores e prestadores estabelecidos no local podem usar a IG, e, na denominação de origem, apenas se atenderem aos requisitos de qualidade.

Crimes (arts. 192 a 194): vender produto com falsa indicação geográfica, usar termos retificativos como "tipo" ou "semelhante" sem ressalvar a verdadeira procedência e usar marca que indique procedência que não a verdadeira.

Reparação civil (arts. 207 a 209): abstenção de uso e perdas e danos.

No plano internacional, o acordo TRIPS (decreto 1.355/1994) manda recusar ou invalidar marca que contenha indicação geográfica de produto não originário do território (art. 22.3) e dá proteção reforçada a vinhos e destilados, alcançando até traduções e expressões como "tipo" e "estilo" (art. 23). Na mesma linha, o decreto 4.062/01 reservou ao Brasil as expressões "cachaça", "Brasil" e "cachaça do Brasil" como indicações geográficas.

A doutrina clássica já tratava a falsa indicação de procedência como forma de concorrência desleal, como se vê em Gama Cerqueira, e Denis Borges Barbosa sublinha a natureza coletiva desse signo distintivo, que não se confunde com a marca de um único titular.

A IG ainda em exame também barra a sua marca

Muitos empresários acreditam que basta a IG não estar concedida no dia do depósito. Não basta. Pela nota técnica **INPI**/CPAPD 3/15, o exame de pedidos de marca de qualquer natureza que reproduzam ou imitem indicação geográfica ainda pendente de decisão final fica sobrestado até que o **INPI** decida sobre a IG. Concedida a indicação, o caminho natural da marca é o indeferimento.

Isso torna indispensável acompanhar os pedidos publicados semanalmente na seção de indicações geográficas da RPI. Em 2026, por exemplo, foram publicados pedidos para a cambira de Pontal do Paraná (RPI 2.880) e para a tiquira produzida no Maranhão (RPI 2.886). Quem deposita hoje uma marca com esses nomes, para esses produtos ou afins, entra numa fila que tende a terminar mal.

Dois cuidados complementares:

Especificação. Pela nota técnica **INPI**/CPAPD 3/21, itens da especificação que contenham IG registrada ou pendente são excluídos de ofício e substituídos pelo nome do produto: "cognac" vira "destilado vínico; aguardente de vinho", e "cachaça" vira "aguardente de cana-de-açúcar".

Termos derivados. A segunda instância do **INPI** já entendeu irregistrável o termo derivado de indicação geográfica que sugira estabelecimento especializado naquele produto, com base na NOTA/**INPI**/PRESIDÊNCIA/CGREC/COREM 1/18 (processo 900326760, RPI 2457, de 6/2/18). Trocar o nome por um derivado ou um gentílico, portanto, não resolve.

O limite: Champagne no STJ e o princípio da especialidade

A proteção da indicação geográfica não é ilimitada. Em março de 2026, a quarta turma do STJ, sob relatoria da ministra Maria Isabel Gallotti, negou provimento ao recurso do Comité Interprofessionnel du Vin de Champagne contra a Rosa Champagne Modas, titular de marcas de vestuário com o termo "Champagne" (REsp 2.246.423). O colegiado entendeu que a IG está vinculada aos espumantes e não ao mercado de roupas, sem risco de confusão entre os segmentos.

O precedente é importante, mas não deve ser lido como salvo-conduto. Ele confirma que o risco se concentra nos produtos e serviços idênticos, semelhantes ou afins aos da IG, e a afinidade, como de-

Continuação: Nome da cidade na marca: O risco das indicações geográficas

monstra Michele Copetti, é questão de direito a ser examinada caso a caso. Uma "Canastra" para pão de queijo, um "Cerrado Mineiro" para cafeteria ou um "Paraty" para licor de cana estão muito mais perto do núcleo protegido do que uma loja de roupas está do espumante francês.

Vale lembrar ainda que, para vinhos e destilados, o art. 23 do TRIPS dispensa a prova de confusão, e que tribunais portugueses decidiram o caso "Rosa Champanhe" em sentido oposto ao do STJ. A resposta, portanto, depende do segmento e da prova.

Estar dentro da região não dá exclusividade

O erro mais comum não é do forasteiro, e sim do produtor local. Quem fabrica cachaça em Paraty pode, cumprindo o regulamento de uso e se submetendo ao controle da IG, estampar a indicação no rótulo. O que ele não pode é registrar "Paraty" como marca exclusiva para cachaça, porque o nome pertence à coletividade. A marca individual precisa de um elemento próprio, ao lado do qual a IG aparece como selo de origem.



Marcello Ávila Nascimento title=

As regras do registro e do uso foram atualizadas pela portaria normativa**INPI**/PR 50/26, que alterou a portaria**INPI**/PR 4/22 e vigora desde 3 de fevereiro de 2026. Cada IG tem caderno de especificações próprio, e é ele que diz quem pode usar o nome e em que condições.

Também é preciso olhar além do nome da cidade. Muitas indicações geográficas protegem regiões inteiras: a IG Vale do Ribeira, para banana, abrange 17 municípios paulistas (Revista Cultivar). Uma marca "Ribeira" para frutas desidratadas pode não citar nenhuma cidade e, ainda assim, tocar uma IG.

Por outro lado, o princípio da especialidade trabalha a favor de quem atua em outro segmento. Uma "Pousada Paraty" ou um "Restaurante Franca" não disputam espaço com a cachaça ou com o calçado, e a própria segunda instância do **INPI** admite a expressão descritiva associada ao nome do local onde o serviço é efetivamente prestado, como marca fraca e de convivência obrigatória.

Como a busca de anterioridade deve tratar as indicações geográficas

Sempre que a marca contiver nome de cidade, região, acidente geográfico ou gentílico, a busca de anterioridade deve cumprir, no mínimo, estas etapas:

IGs concedidas. Consultar a base de indicação geográfica do **INPI**, nacionais e estrangeiras, e não apenas a base de marcas.

IGs pendentes. Verificar os pedidos em andamento na seção de indicações geográficas da RPI, já que a NT 3/15 sobrestá a marca até a decisão sobre a IG.

IGs por decreto. Lembrar que "cachaça", "Brasil" e "cachaça do Brasil" são indicações geográficas por força do decreto 4.062/01.

Acordos internacionais. Acompanhar as listas de nomes protegidos negociadas pelo Brasil, como a do acordo Mercosul-União Europeia, que tratamos em artigo anterior.

Derivados, gentílicos e traduções. Testar as variações do nome, inclusive em outros idiomas no caso de vinhos e destilados.

Afinidade. Comparar o produto ou serviço da marca com o produto da IG, e não apenas a classe.

Veracidade. Mesmo sem IG, avaliar se o nome geográfico induz falsa procedência (arts. 124, X, e 181).

Especificação. Evitar termos que sejam IG na descrição dos produtos, para não sofrer exclusão de ofício.

Monitoramento após o depósito. Novas IGs podem surgir enquanto a marca tramita; registrar a data do depósito e documentar a boa-fé ajuda a invocar a proteção de marcas anteriores prevista no art. 24.5 do TRIPS.

Considerações finais

O nome da sua cidade ou região pode ser motivo de orgulho, mas nem sempre pode ser a sua marca.

Com o número de indicações geográficas mais que dobrando em cinco anos, a chance de um nome de lugar já estar protegido para o seu segmento cresce a cada edição da RPI.

As associações titulares de IGs aplicam, na prática, a lógica que defendemos há anos: só é dono quem registra e não deixa registrar. Elas acompanham a revista, apresentam oposições e ajuízam nulidades. Por isso, a busca de anterioridade que ignora a base de indicação geográfica entrega uma falsa sensação de segurança, e o custo aparece depois, no indeferimento, na troca de rótulos ou no processo.

Antes de batizar seu produto com o nome de uma cidade ou região, faça uma busca de anterioridade completa, que inclua as indicações geográficas concedidas e pendentes. É mais barato escolher bem o nome agora do que defendê-lo depois.

———

BARBOSA, Denis Borges; BARBOSA, Pedro Marcos Nunes. Código da **propriedade industrial** anotado. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

BRASIL. Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994. Promulgo a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT. Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d1355.htm. Acesso em: 19 out. 2026.

BRASIL. Decreto nº 4.062, de 21 de dezembro de 2001. Define as expressões "cachaça", "Brasil" e "cachaça do Brasil" como indicações geográficas e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d4062.htm. Acesso em: 19 out. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à **propriedade industrial**. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm. Acesso em: 19 out. 2026.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (4. Turma). Recurso Especial n. 2.246.423/RJ. Relatora: Min. Maria Isabel Gallotti, 3 de março de 2026. Diário de Justiça Eletrônico Nacional, Brasília, DF, 13 mar. 2026. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/6613337290. Acesso em: 19 out. 2026.

CERQUEIRA, João da Gama. Tratado da **propriedade industrial**. Rio de Janeiro: Revista Forense, 1946.

COPETTI, Michele. Afinidade entre marcas: uma questão de direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

FERNÁNDEZ-NÓVOA, Carlos. Tratado sobre derecho de marcas. 2. ed. Madrid: Marcial Pons, 2004.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (Brasil). Nota Técnica **INPI**/CPAPD nº 003/2015. Sobrestamento de pedidos de registro de marca por indicação geográfica pendente de exame. Rio de Janeiro:**INPI**, 15 jul. 2015. Disponível em: https://manualdeig.**inpi**.gov.br/attachments/download/2201/Nota_Tecnica_03-15_sobrest_IG.pdf. Acesso em: 19 out. 2026.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (Brasil). Nota Técnica **INPI**/CPAPD nº 03/2021. Especificação contendo indicação geográfica registrada no Brasil ou pendente de exame administrativo pelo **INPI**. Rio de Janeiro:**INPI**, 18 out. 2021. Disponível em: https://manualdeig.**inpi**.gov.br/attachments/download/2888/NT_INPI_CPAPD_03_21.pdf. Acesso em: 19 out. 2026.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (Brasil). Portaria**INPI**/PR nº 04, de 12 de janeiro de 2022. Estabelece as condições para o registro das indicações geográficas. Rio de Janeiro: **INPI**, 2022.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (Brasil). Portaria Normativa **INPI**/PR nº 50, de 23 de janeiro de 2026. Dispõe sobre as condições para o registro das indicações geográficas e altera dispositivos da Portaria **INPI**/PR nº 04, de 12 de janeiro de 2022. Rio de Janeiro: **INPI**, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/**inpi**/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/legislacao-ig/PORT_NORM_INPI_PR_50_2026.pdf. Acesso em: 19 out. 2026.

PORTO, Patrícia Carvalho da Rocha. Quando a **propriedade industrial** representa qualidade: marcas coletivas, marcas de certificação e denominações de origem. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

SITE OFICIAL do escritório Ávila Nascimento Advocacia: www.avilanascimento.adv.br Disponí-

Continuação: Nome da cidade na marca: O risco das indicações geográficas

vel em: https://avilanascimento.adv.br/#informativos Acesso em 2026.

Marcello Ávila Nascimento Sócio ÁVILA NASCIMENTO ADVOCACIA | +30 anos **INPI** | + 22 anos advocacia | Ranking Análise Advocacia | Pós Prop Industrial-UERJ | Mestrado Prop Intelectual-**INPI** | Pós Proc Civil-PUC | Pós Saúde-Verbo.

Criador de Zelda e Mario afirma que IA generativa não prejudicará a criatividade humana



O Checkpoint desta sexta-feira (23) chega com declarações de Shigeru Miyamoto, lendário criador de Zelda e Super Mario . Segundo o desenvolvedor japonês, a ascensão da IA generativa não tornará a criatividade humana obsoleta.

Shigeru Miyamoto, criador de Super Mario e The Legend of Zelda , acredita que o avanço da IA generativa não tornará a criatividade humana obsoleta. Durante uma coletiva de imprensa no Japão, o diretor criativo da Nintendo afirmou que a tecnologia pode destacar ainda mais a importância das ideias e da visão individual dos desenvolvedores.

Segundo Miyamoto, a IA pode ajudar a automatizar tarefas, mas a intenção por trás de uma criação continuará sendo essencial. "Acredito que, mesmo com a evolução contínua da tecnologia, e mesmo que a IA venha a lidar com tudo, sempre haverá um papel a ser desempenhado por nós", declarou.

A Nintendo não confirmou publicamente se utiliza IA generativa no desenvolvimento de seus jogos - embora seus executivos já tenham comentado sobre o potencial da tecnologia e os riscos relacionados à **propriedade intelectual**.

A atualização 2.5 de Cyberpunk 2077 adicionou discretamente novos itens inspirados em The Witcher 3: Wild Hunt ao RPG futurista da CD Projekt RED. Entre as novidades estão armas e peças de roupa que funcionam como referências à aventura do bruxão.

Os itens incluem a espada Sihil, a jaqueta e as calças Ursinas, além de botas, óculos, uma camiseta temática e outros equipamentos. Para obtê-los, os jogadores precisam aguardar uma mensagem de Arianne e, em seguida, procurar as recompensas no apartamento de V, protagonista de Cyberpunk 2077 .

Phantom Blade Zero , novo jogo de ação do estúdio chinês S-Game, já teria vendido cerca de 1 milhão de cópias na Steam antes mesmo de seu lançamento, segundo estimativas de mercado. Inicialmente, o analista Rhys Elliott, da Alinea Analytics, havia apontado 500 mil unidades vendidas em pré-venda, com receita aproximada de US$ 24 milhões.

O título também acumula cerca de 2,5 milhões de adições à lista de desejos da Steam, com a China como seu principal mercado. Elliott afirmou que os indicadores anteriores ao lançamento são positivos e apontam para o potencial de Phantom Blade Zero se tornar um dos grandes jogos do ano.

Dispatch , jogo narrativo da AdHoc Studio, recebeu mais de 16 horas de conteúdo inédito para celebrar seu primeiro aniversário, incluindo modos de comentários e storyboard na Edição Deluxe. As novidades também incluem uma versão para dispositivos móveis, prevista para 9 de dezembro de 2026 - além de produtos oficiais e um show ao vivo com músicas da trilha sonora.

Segundo Nick Herman, codiretor criativo do jogo e diretor de operações da AdHoc Studio, a iniciativa busca oferecer novas formas de explorar o universo da produção. "Queríamos dar a eles mais maneiras de vivenciar o mundo que amam", afirmou o desenvolvedor, destacando as experiências adicionais para os fãs e os bastidores do processo de criação.

Half-Life 3 voltou a ganhar destaque após Mike Morasky, designer de áudio da Valve, mencionar o codinome "HLX" durante uma apresentação na GameSoundCon 2026, realizada em Burbank, na Califórnia.

Ao explicar como a empresa implementa a tecnologia HDR em seus jogos, o desenvolvedor afirmou: "Na verdade, Deadlock tem sua própria versão de HDR, HLX tem a sua, e assim por diante". A menção reforça os rumores de que o novo Half-Life

Continuação: Criador de Zelda e Mario afirma que IA generativa não prejudicará a criatividade humana

está em desenvolvimento ativo, embora a Valve não tenha anunciado oficialmente o projeto.

Segundo o informante Tyler McVicker, o jogo já seria jogável do início ao fim e estaria em fase de otimização e aprimoramento. O último lançamento da franquia foi Half-Life: Alyx , título de VR que estreou em 2020.

E aí, o que você achou das principais notícias de games do dia no Checkpoint ? Conte pra gente nas redes sociais do VOXL !

DeepSeek e MiniMax concluem registro para exportar IA



Procedimentos abrangem abertura de código e licenciamento no exterior; registro faz parte de regime temporário da China

RESUMO +

DeepSeek e MiniMax concluíram procedimentos de registro na China, segundo a mídia estatal. A informação abrange abertura de código e licenciamento no exterior. O governo implantou um regime temporário antes da revisão das regras de exportação tecnológica. O registro chinês não equivale a uma autorização de outros países.

DeepSeek e MiniMax concluíram procedimentos de registro e realizaram abertura de código e licenciamento para uso no exterior nesta sexta-feira, 23.

A informação se refere ao cumprimento de exigências chinesas para a saída de tecnologia. Não é uma aprovação regulatória mundial. O relato não identifica versões dos modelos, países de destino ou documentos individuais de autorização.

O anúncio ocorre em meio à expansão das desenvolvedoras chinesas. A EXAME já mostrou o avanço da MiniMax na disputa por usuários de IA e o debate sobre a concorrência entre empresas chinesas e americanas.

Como funciona o registro temporário

O comunicado conjunto nº 48, dos ministérios do Comércio e da Ciência e Tecnologia, abriu em 16 de outubro uma consulta sobre mudanças no catálogo de tecnologias cuja exportação é proibida ou restrita. A proposta abrange 40 itens, dos quais 23 relacionados à inteligência artificial.

Ao mesmo tempo, o documento estabeleceu registro prévio temporário para exportações das tecnologias listadas, até a entrada em vigor do catálogo revisado. A consulta recebe contribuições até 15 de novembro.

Entre as situações sujeitas a registro estão a transferência de **propriedade intelectual**, o licenciamento de tecnologia chinesa para uso no exterior e a mudança de proprietário ou controlador para uma entidade estrangeira. O cadastro pede informações sobre exportador, destinatário, destino, tecnologia, finalidade e valor estimado.

Serviços de IA e transferência tecnológica têm tratamentos distintos

Em explicação oficial sobre a proposta, o Ministério do Comércio diferencia a **transferência de tecnologia** da oferta de serviços. Chamadas por API, interação em aplicativos ou sites e aplicações de software como serviço não integram o controle de exportação de grandes modelos descrito pelo órgão.

Já a implantação local no exterior de tecnologia classificada como restrita entra no escopo. O ministério prevê facilidades, como licença automática, para determinadas operações. A modalidade de uso importa para definir o enquadramento.

Perguntas frequentes

O registro libera a IA em qualquer país? +

Não. Ele trata de exigências chinesas de exportação, não das regras de cada mercado de destino.

Quais modelos foram incluídos? +

O relato da mídia estatal não especifica versões ou modelos.

API e **transferência de tecnologia** são equivalentes? +

Não. A explicação oficial distingue a oferta de serviços da **transferência de tecnologias** classificadas como restritas.

BRDE leva experiência com créditos de biodiversidade à COP17, na Armênia



Integrante da delegação da Coalizão LIFE de Negócios e Biodiversidade, o banco leva à conferência em Yerevan, na Armênia, sua experiência com créd...

Com um projeto-piloto que prevê até R$ 2 milhões para remunerar a conservação de reservas privadas no Paraná, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) participa da 17ª Conferência das Partes da Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre **Diversidade Biológica** (COP17), em Yerevan, na Armênia. Integrante da delegação da Coalizão LIFE de Negócios e Biodiversidade, o banco leva à conferência sua experiência com créditos de biodiversidade e discute como incorporar a natureza às decisões de investimento.

O BRDE é representado por Lisiane Astarita, gerente de Planejamento; e Viviane Linhares, gerente adjunta para Inovação e Sustentabilidade, ambas da agência paranaense, além do chefe do Departamento de Parcerias e Inovação do BRDE, Marcelo do Canto.

Continua após a publicidade

A COP17 avalia os avanços do Marco Global da Biodiversidade de Kunming-Montreal, aprovado em 2022. O acordo estabelece 23 metas para 2030, entre elas mobilizar pelo menos US$ 200 bilhões anuais para a biodiversidade. O desafio é traduzir compromissos em decisões de investimento, produção e uso dos recursos naturais.

Na quinta-feira (22), o banco acompanhou dois debates: um sobre mecanismos inovadores de financiamento à conservação, que teve o BRDE entre os parceiros, e outro sobre integridade e governança no mercado de créditos de biodiversidade. Nesta sexta-feira (23), participaram de uma discussão sobre a aplicação prática das avaliações científicas dos impactos e das dependências das empresas em relação à natureza.

A agenda de quinta-feira incluiu ainda a participação de Viviane Linhares em um painel promovido pela Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP FI), da qual o BRDE é signatário dos Princípios para a Responsabilidade Bancária. Intitulado "Da conformidade à classe de ativos: como viabilizar investimentos em conservação compensatória", o encontro reuniu representantes de instituições financeiras e desenvolvedores de projetos para discutir as condições necessárias à atração de capital privado para mercados de créditos de biodiversidade e mecanismos de compensação ambiental.

Continua após a publicidade

Promovido em parceria com a rede internacional C2S2, o painel abordou segurança jurídica, estabilidade regulatória, integridade ambiental e garantias de longo prazo exigidas pelos investidores. Viviane participou da discussão ao lado de representantes da gestora de seguros e investimentos AXA e da britânica Environment Bank. "A conservação precisa gerar resultados ambientais verificáveis e duradouros. Para que esses projetos atraiam investidores, é fundamental estabelecer regras claras e mecanismos que deem credibilidade aos créditos de biodiversidade", afirma Viviane.

Neste sábado (24), Lisiane será uma das debatedoras do painel "Das métricas à estratégia: por que a biodiversidade deve se tornar uma prioridade empresarial".

Com representantes do sistema ONU, Vale, Grupo Boticário, Petrobras e Itaipu Binacional, o encontro examinará como indicadores padronizados podem

Continuação: BRDE leva experiência com créditos de biodiversidade à COP17, na Armênia

orientar metas, relatórios e decisões corporativas. Ainda no sábado, o BRDE integra um debate sobre o LIFE Key, ferramenta que conecta monitoramento, gestão e divulgação de resultados em biodiversidade.

Continua após a publicidade

"O desafio é fazer com que as informações sobre biodiversidade tenham peso nas decisões das empresas. Isso significa incorporar os impactos e as dependências da natureza ao planejamento, à gestão de riscos e às estratégias de investimento", afirma Lisiane.

No domingo (25), o BRDE participa do Fórum de Negócios e Biodiversidade, em um painel dedicado à mobilização de capital. A discussão abordará como alinhar fluxos financeiros e incentivos econômicos às metas globais, combinando políticas públicas e investimentos privados para apoiar a conservação.

"Precisamos desenvolver mecanismos que deem segurança aos investidores e criem incentivos econômicos para quem conserva. É fundamental aproximar o mercado financeiro dessas iniciativas", destaca o chefe do Departamento de Parcerias e Inovação do BRDE, Marcelo do Canto.

INICIATIVA- A atuação do banco nessa área já tem aplicação no Paraná. Em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest), que também participa da COP17 , o BRDE estruturou um projeto-piloto com sete Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) selecionadas. A iniciativa prevê até R$ 2 milhões para aquisição de créditos de biodiversidade vinculados à conservação, mediante certificação independente.

Os compromissos foram formalizados em março, mas a compra dos créditos depende da comprovação dos resultados ambientais. O modelo busca remunerar a conservação de áreas privadas e conferir credibilidade a esse mercado emergente.

O BRDE foi o primeiro banco a integrar a Coalizão LIFE, em 2023, e obteve certificação pela metodologia da instituição em 2024. A experiência aproxima a agenda regional da discussão sobre biodiversidade na concessão de crédito, na avaliação de riscos e nas estratégias de desenvolvimento.

Índice remissivo de assuntos

Inovação 8
Marco regulatório | INPI 1,2,3,4,5
Pirataria | Biopirataria 9,10
Propriedade Industrial 1,2,3,4,5
Propriedade Intelectual 6,7,8